

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído pelo respectivo suplente.

Art. 6º A Comissão ora designada exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos relativos ao Chamamento Público, inclusive análise das propostas, julgamento, fase recursal, resultado final e encaminhamento para homologação, bem como durante eventual fase de celebração do Termo de Colaboração, quando solicitado pela autoridade competente.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas por todos os membros presentes, integrando obrigatoriamente o processo administrativo.

Art. 8º Os membros da Comissão de Seleção exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 9º As deliberações da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, devendo constar em ata as decisões, fundamentos e eventuais votos divergentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sena Madureira - AC , 03 de agosto de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tarauacá, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo Art. 60, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Tarauacá de nos termos da Lei nº 852/2015, e na Lei Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social. 1.134/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, 87, 88, inciso II, e 89 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que disciplinam a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e a criação dos Conselhos dos Direitos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 852/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando a composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante da Ata da reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2026, que homologou a eleição das entidades da sociedade civil e a indicação dos representantes governamentais para o biênio 2026/2028; DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tarauacá, para o biênio 2026/2028, conforme relação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º-A composição do Conselho observará o princípio da paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na forma prevista na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 852/2015.

Art. 3º-Os membros nomeados exercerão mandato de dois anos, permitida a recondução, nos casos e condições previstos na legislação municipal.

Art. 4º-O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerado serviço público relevante, não remunerado, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º-Compete aos órgãos e entidades representados assegurar a participação efetiva de seus representantes nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, promovendo, quando necessário, a substituição de seus membros na forma prevista na legislação.

Art. 6º-As substituições de conselheiros titulares ou suplentes, durante a vigência do mandato, observarão as disposições da Lei Municipal nº 852/2015, do Regimento Interno do CMDCA e das deliberações do Conselho.

Art. 7º Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028, os seguintes conselheiros:

I – Presidente: Rosa Maria da Silva Lima.

II-Vice-Presidente: Raimundo Nonato da Silva Damasceno

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente foram eleitos pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2026, conforme Ata respectiva, nos termos da Lei Municipal nº 852/2015 e do Regimento Interno do Conselho Art. 8º-Integram este Decreto, para todos os efeitos legais, a relação nominal dos representantes titulares e suplentes dos segmentos governamentais e não governamentais, constante do Anexo Único.

§1º REPRESENTANTES ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

a) Titular: Rosa Maria da Silva Lima.

b) Suplente: Tatyane Viana Da Silva.

II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

a) Titular: Viviane Ferraz Martins.

b) Suplente: Eneida Maria dos Amaucas Gomes.

III - Secretaria Municipal de Educação – SEME;

a) Titular: Franciléia Mendes Bezerra Batista.

b) Suplente: Jeane da Silva Pereira.

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

a) Titular: José Carlos Bezerra da Silva.

b) Suplente: Francisco Ednilton Santos Nascimento.

V - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Inovação - SEMCTI;

a) Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré.

b) Suplente: Renan Mattos Pereira.

VI - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

a) Titular: Pedro Henrique Furtado Pereira.

b) Suplente: Milton Cesar Marçal da Silva.

§2º REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da ASFAT;

a) Titular: Francisco Douglas Silva Alcantâra Vianna.

b) Suplente: Rodinéia Guilherme de Abreu.

II - Representantes dos SITEAC;

Titular: Raimundo Nonato da Silva.

Suplente: Antonio Edilson Ferreira Menezes.

III - Representantes do NUCA;

a) Titular: Daniely de Souza Peres.

b) Suplente: Rogéria da Silva Mariano Kaxinawa.

IV - Representantes do APAE;

a) Titular: Alexssandro de Souza Bispo

b) Suplente: Josenildo Vale da Silva.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas toas as disposições em contrário.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Tarauacá

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 091, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Declara a vacância dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Tarauacá/AC, em razão de renúncia, e determina a adoção das providências administrativas cabíveis.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo Art. 60, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Tarauacá de nos termos da Lei nº 852/2015, e na Lei Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social. 1.134/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131 a 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que disciplina a organização, funcionamento e o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tarauacá;

CONSIDERANDO os pedidos formais de renúncia apresentados pelos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Tarauacá/AC, em razão de renúncia voluntária, dos seguintes membros:

I – ERICK DE SOUZA SILVA ;

II – MARIA ROSILÂNDIA DA ROCHA MARINHO;

Art. 2º A vacância de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data do protocolo dos respectivos pedidos de renúncia, ressalvada eventual data diversa expressamente indicada pelos renunciantes e aceita pela Administração.

Art. 3º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA autorizado a adotar as providências necessárias para a convocação dos suplentes regularmente eleitos, observada a ordem de classificação do processo de escolha e a legislação vigente.

Art. 4º Após a convocação pelo CMDCA e o cumprimento dos requisitos legais, o Poder Executivo promoverá a nomeação e a posse dos respectivos suplentes para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2026, data do protocolo dos pedidos de renúncia apresentados ao CMDCA.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Início da Revolução Acreana, no âmbito da Administração Pública Municipal, no exercício de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo Art. 60, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Tarauacá de nos termos da Lei nº 852/2015, e na Lei Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social. 1.134/2025

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.935, de 3 de agosto de 2026, que transferiu o ponto facultativo alusivo ao Início da Revolução Acreana;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo referente ao Início da Revolução Acreana, comemorado no dia 6 de agosto, no exercício de 2026, incide em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o ponto facultativo alusivo ao Início da Revolução Acreana, do dia 6 de agosto de 2026 para o dia 7 de agosto de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelos respectivos órgãos e secretarias municipais, mediante organização de escalas de trabalho, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087, DE 23 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes dos Órgãos Governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS para o biênio 2026/2028”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo Art. 60, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Tarauacá de nos termos da Lei nº 852/2015, e na Lei Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social. 1.134/2025 CONSIDERANDO o disposto da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS(Lei Federal nº8.742/1993),a Lei Federal Nº100/2023,que dislinam a organização o funcionamento e a composição dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária do Conselho Municipal de Assistência Social,nos termos do art.119 da Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,constante da ATA da reunião ordinária realizada 15 de julho de 2026,que aprovou a composição dos representantes governamentais e sociedade civil para o biênio 2026/2028.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os representantes governamentais e da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Tarauacá, para o biênio 2026/2028, conforme a relação abaixo:

§1º REPRESENTANTES ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

a) Titular: Tamires de Oliveira Soares

b) Suplente: Luene Marinho Dourado.

II - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Titular: Viviane Ferraz Martins.

b) Suplente: Marcelo Marques de Souza.

III - Secretaria Municipal de Educação – SEME;

a) Titular: Antônia Missilene de Araújo Cordeiro.

b) Suplente: Maria José Oliveira da Silva.

§2º REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) Titular: Francisco Douglas Silva Alcantâra Vianna.

b) Suplente: Rodinéia Guilherme de Abreu.

II - Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Danne Cristhine da Luz Madeiro.

Suplente: Maria Thiele de Souza Nascimento.

III - Representantes dos Trabalhadores do SUAS;

a) Titular: Weliton Lima de Farias;

b) Suplente: Ronairta Domingos Martins.

Art. 2º A mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para o biênio 2026/2028, fica assim constituída:

Presidente: Danne Chistine da Liz Madeiro;

Vice Suplente: Antônio Missilene de Araújo Cordeiro;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas toas as disposições em contrário.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

PORTARIA Nº 1107, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1 Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 05/2025, com vigência de 16/01/2026 a 16/01/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física ACREAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, cujo objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção preventiva e corretivas, em aparelhos de ar, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.596/2023:

Gestor Titular: Senhor(a) Valéria Nazaré Correia

Fiscal Titular: Senhor(a) Lucas da Costa Cabral Pinho

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1108, DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 312/2026, com vigência de 24/07/2026 a 24/07/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física DISRI Aluguéis & Administração Ltda, cujo objeto é a locação de 1(um) imóvel Urbano, tipo comercial, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 4.977/2026:

Gestor Titular: Senhor(a) Valéria de Nazaré Correia

Fiscal Titular: Senhor(a) Murilo Casimiro Marçal

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1109, DE 30 DE JULHO DE 2026**

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 130/2025, com vigência de 23/09/2025 a 23/09/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS, cujo objeto é a intermediação e agenciamento de artistas e grupos artísticos para apresentações culturais e musicais, conforme a programação de eventos institucionais, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90026/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.484/2025, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Nome: José Messias de Lima

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula nº: 12059/0

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Fiscal Suplente: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1110, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 310/2026, com vigência de 22/07/2026 a 22/07/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa física JR DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.321/2025:

Gestor Titular: Senhor(a) Gleiconey Fernandes Bento

Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre
ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1114, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a MURILO CASIMIRO MARÇAL, 06 (seis), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul -AC, para participar dos cursos Planejamento das Licitações e Fiscalização de Contratos, que ocorrerá no período de 09/08/2026 a 15/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1116, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder a MARIA JESUS MOURÃO DA SILVA, 06 (seis), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul -AC, para participar dos cursos Planejamento das Licitações e Fiscalização de Contratos, que ocorrerá no período de 09/08/2026 a 15/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1117, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a ALANA SIQUEIRA COSTA, 06 (seis), diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul -AC, para participar dos cursos Planejamento das Licitações e Fiscalização de Contratos, que ocorrerá no período de 09/08/2026 a 15/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1118, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 135/2025, com vigência de 08/10/2025 a 08/10/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica EMERSON GONÇALVES DA SILVA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de Show Pirotécnico de fogos de artifício, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90031/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.642/2025, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Nome: José Messias de Lima

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula nº: 12059/0e

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1119, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 131/2025, com vigência de 23/09/2025 a 23/09/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica W NUNES DE MENEZES, cujo objeto é a Locação de equipamentos e estruturas como sonorização, projeção, vídeo, iluminação, tendas, camarotes, palcos, arquibancadas, curral, bretes e demais acessórios, com serviço de montagem, operação, desmontagem, manutenção e retirada, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 900026/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.484/2025, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Nome: José Messias de Lima

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula nº: 12059/0e

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;

II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;

III – Acompanhar a vigência da ata;

IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;

V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;

VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;

VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;

VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;

II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;

III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;

IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;

VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;

VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;

VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1120, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas por instrumentos substitutivos ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização das contratações públicas, à gestão contratual, ao recebimento do objeto e à fiscalização da execução;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 determina que, às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei, o qual prevê, dentre outros elementos, o modelo de gestão do contrato;

CONSIDERANDO que as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando enquadradas nas hipóteses legais, poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou outro instrumento equivalente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como norma de referência para boas práticas de gerenciamento, controle e utilização das Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tarauacá/AC;

CONSIDERANDO que a substituição do termo contratual por instrumento equivalente não afasta o dever de acompanhamento, controle, recebimento, atesto e fiscalização da execução do objeto;

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, no sentido de que a designação de gestor e fiscal é obrigatória sempre que houver execução de obrigação decorrente de contratação pública, ainda que inexistente contrato formal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 077/2026, com vigência de 27/07/2026 a 27/07/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa jurídica GREN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas(salva-vidas) profissionais, sob demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, e suporte operacional necessários À adequada execução dos serviços, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90022/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3.594/2026, e Fiscais das contratações dela decorrentes, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Fica designado como GESTOR da ata de registro de preços:

Nome: José Messias de Lima

Cargo: Diretor Administrativo

Matrícula nº: 12059/0

Art. 3º Fica(m) designado(s) como FISCIAIS das contratações decorrentes da ata:

Fiscal Titular: Evelyn Antônia da Silva Nazaré

Cargo: Coordenadora de Eventos

Matrícula nº: 12350/0

Fiscal Suplente: Kaline Bezerra das Chagas

Cargo: Coordenadora Produção Regional e Artesanato

Matrícula nº: 12079/0

Art. 4º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando sua adequada utilização;
- II – Controlar os quantitativos registrados, utilizados e os saldos disponíveis;
- III – Acompanhar a vigência da ata;
- IV – Monitorar a regularidade e o desempenho do fornecedor registrado;
- V – Promover a interlocução entre os órgãos demandantes e o fornecedor;
- VI – Acompanhar eventuais pedidos de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento ou substituição de fornecedor;
- VII – Adotar medidas administrativas para assegurar a vantajosidade, regularidade e eficiência das contratações decorrentes da ata;
- VIII – Manter registro das contratações, ordens, empenhos, fornecimentos e ocorrências vinculadas à Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Compete aos Fiscais das contratações decorrentes da Ata:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução de cada fornecimento ou serviço solicitado;
- II – Verificar a conformidade do objeto com a Ata de Registro de Preços, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento de formalização da contratação;
- III – Conferir quantitativa e qualitativamente os bens entregues ou serviços prestados;
- IV – Realizar o recebimento provisório e/ou definitivo, quando aplicável;
- V – Registrar eventuais irregularidades, atrasos, inconformidades ou descumprimentos;
- VI – Comunicar ao Gestor da Ata as ocorrências relevantes;
- VII – Subsidiar o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa;
- VIII – Recomendar glosas, rejeição do objeto ou outras providências administrativas, quando cabíveis.

Art. 6º As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de execução de serviço, carta-contrato ou instrumento equivalente, ficarão sujeitas à atuação do gestor e do fiscal designados nesta Portaria.

§1º A designação de gestor e fiscal aplica-se independentemente da existência de termo contratual formal, sempre que houver obrigação a ser executada, entrega a ser recebida, serviço a ser prestado, despesa a ser atestada ou necessidade de controle administrativo da execução.

§2º Nas hipóteses de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, caberá ao fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, registrar o recebimento, apontar eventuais inconformidades e subsidiar o atesto da despesa.

§3º A ausência de contrato formal não dispensa a Administração do dever de controle, fiscalização, recebimento e liquidação regular da despesa.

Art. 7º A atuação do Gestor da Ata e dos Fiscais observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 129/2023, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculantes da contratação.

Art. 8º A designação prevista nesta Portaria não exclui a responsabilidade dos demais agentes públicos envolvidos no planejamento, autorização, empenho, recebimento, liquidação, pagamento e controle das contratações públicas.

Art. 9º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência da Ata referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ – ACRE

Assunto: Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tarauacá/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), eleitos(as) como suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tarauacá/AC, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha Unificado:

I – 1º Suplente: Eire Ferreira da Silva;

II – 2º Suplente: Vanderlândio do Nascimento Pessoa.

§ 1º O 1º e 2º suplente ficam igualmente convocados para apresentação da documentação exigida, ficando sua nomeação e posse condicionadas à ocorrência de vacância, desistência, impedimento, inabilitação ou qualquer outro motivo legal que impeça a investidura dos suplentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): documento de identidade, CPF, título de eleitor e quitação eleitoral, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, certidões negativas criminais estadual e federal, certificado de reservista (quando aplicável), carteira de trabalho, PIS/PASEP (se houver), certidão de nascimento ou casamento, declaração de bens, declaração de não acumulação de cargos, atestado de aptidão física e mental (quando exigido), 2 fotos 3x4 e demais documentos exigidos pela legislação municipal e pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 3º O não comparecimento, a desistência expressa, a ausência de apresentação da documentação exigida ou a inabilitação de qualquer dos convocados, no prazo estabelecido, implicará renúncia à convocação, autorizando o CMDCA a proceder à convocação do suplente subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º -Após a conferência da documentação e o cumprimento dos requisitos legais, será expedido o ato de posse e encaminhamento para o exercício da função.

Art. 5º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – AC, 28 de julho de 2026.

Rosa Maria da Silva Lima
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATO DE POSSE Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

MUNICÍPIO DE TARAUCÁ – ACRE

ATO DE POSSE DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Municipal que dispõe sobre a organização do Conselho Tutelar e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiros Tutelares em decorrência de RENÚNCIA;

CONSIDERANDO a convocação dos(as) candidatos(as) suplentes, obedecida a ordem de classificação do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida, a comprovação do preenchimento dos requisitos legais e a inexistência de impedimentos para o exercício da função pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse aos(à) Senhores(as) Eire Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF nº 433.858.342-87 e Vanderlândio do Nascimento Pessoa, CPF nº 984.390.732-91, aprovados(a) no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tarauacá, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, em substituição aos(à) Conselheiros(as) Erick de Souza Silva e Maria Rosilândia da Rocha Marinho, em razão de vacância, com início do exercício em 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º OS(AS) empossados(as) exercerão todas as atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação municipal vigente.

Art. 3º OS(AS) Conselheiros(a) Tutelares declara, neste ato, assumir o compromisso de desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Este Ato de Posse entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de início do exercício.

Tarauacá – AC, 31 de julho de 2026.

Rosa Maria da Silva Lima
Presidente do CMDCA
Jairo Andrade de Sousa
Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2026, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, compareceu o(a) Senhor(a) EIRE FERREIRA DA SILVA, convocado(a) na qualidade de titular do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar, o(a) qual, após comprovar o atendimento dos requisitos legais e apresentar a documentação exigida, tomou posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, prestando o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir fielmente a Constituição da República Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal e demais normas aplicáveis, exercendo o cargo de Conselheiro(a) Tutelar com ética, responsabilidade, independência, imparcialidade e dedicação à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.”

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo(a) empossado(a), e pelo Presidente do CMDCA e testemunhas.

Eire Ferreira da Silva

Conselheiro(a) Tutelar Empossado(a):

Rosa Maria da Silva Lima

Presidente do CMDCA

Testemunha 1:

Nome: Jairo Andrade de Sousa

CPF: 922.747.062-04

Testemunha 2:

Nome: Diego Moura Brandão

CPF:093.871.652-21

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2026, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/AC, compareceu o(a) Senhor(a) VANDERLÂNDIO DO NASCIMENTO PESSOA, convocado(a) na qualidade de titular do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar, o(a) qual, após comprovar o atendimento dos requisitos legais e apresentar a documentação exigida, tomou posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, prestando o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir fielmente a Constituição da República Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação municipal e demais normas aplicáveis, exercendo o cargo de Conselheiro(a) Tutelar com ética, responsabilidade, independência, imparcialidade e dedicação à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.”

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo(a) empossado(a), e pelo Presidente do CMDCA.

Vanderlândio do Nascimento Pessoa

Conselheiro(a) Tutelar Empossado(a):

Rosa Maria da Silva Lima

Presidente do CMDCA:

Testemunha 1:

Nome:Diego Moura Brandão

CPF:093.871.652-21

Testemunha 2:

Nome: Jairo Andrade de Sousa

CPF: 922.747.062-04

ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Tarauacá

Gabinete do Prefeito

XAPURI**017º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº 001/2026 – XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 001/2026 de acordo com a necessidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome	Nº da classificação	Função
RAIMUNDA NONATA GOMES DE SOUZA E SILVA	23	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EJA I ZONA URBANA
ANA PRISCILA DOS SANTOS DE SOUZA	07	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 06 e 10 de agosto de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

RG; (cópia e original)

CPF (cópia e original)

Título Eleitor; (cópia e original)

Carteira de Trabalho; (cópia e original)

Comprovante de residência; (cópia)

Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Comprovante bancários; (cópias)

Exame de aptidão física e mental

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 05 de agosto de 2026.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito de Xapuri